



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 969

SS. 08 / 05 / 18

APROVADO.

Am. Neves

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se officiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí, para que informe a esta Casa Legislativa, da possibilidade de averiguar e tomar providencias quanto a ocorrência de queimadas irregulares no perímetro urbano do Município, considerando a Lei Municipal nº. 4.396 de 30 de Junho de 2010, em seu artigo 1º que dispõe sobre a proibição do emprego de fogo para fins de limpeza de terreno.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta solicitação visto que há inúmeros reclames de munícipes que nos relatam que esta comum esta pratica de queimadas urbanas em terrenos que por ora seja fiscalizado pela prefeitura e seus donos devidamente notificados. Associando o clima seco em conjunto com as queimadas urbanas, a consequência é uma maior ocorrência de diversas patologias cardiorrespiratórias (infartos, asma, rinite, bronquite, pneumonia), aumentando assim o número de pessoas que buscam atendimento médico, superlotando as unidades básicas de saúde (UBS) e UPA.

Considerando que é atribuição do Vereador a fiscalização dos atos da Administração Publica Direta, Autarquias e Fundações, diante disto, com vistas à legalidade e transparência pública, requer sejam visto tal possibilidade.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", Tatuí, 04 de Maio de 2018


RODNEI ROCHA
"Nei Loko"
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 07/05/2018	Hora: 12:49
Requerimento Nº 969/2018	
Autoria: RODNEI ROCHA	
Assunto: Requer da Prefeita que informe a possibilidade de averiguar e tomar providências quanto a ocorrência de queimadas irregulares no perímetro urbano do Município, considerando a Lei Municipal nº 4.396, de 30 de junho de	

Número de Protocolo
02029/2018